

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 52 /2023.

Em 19 de Maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 19/05/2023
às 08:56h

Cria o Núcleo de Apoio Psicossocial e Inclusão - NAPSI subordinado à Secretaria de Educação e Esportes de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, subordinado à Secretaria de Educação e Esportes, o Núcleo de Apoio Psicossocial e Inclusão - NAPSI, destinado à prestação de serviços educacionais, de avaliação pedagógica, psicopedagógica, psicológica, fonoaudiológica e de serviços sociais à rede municipal de ensino.

Art. 2º Compete em especial ao Núcleo de Apoio Psicossocial e Inclusão - NAPSI:

I - proceder à triagem da demanda existente na rede municipal, seu acompanhamento e seu desligamento;

II - proporcionar o atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação na rede municipal;

III - colocar à disposição da escola, dos professores de AEE, dos professores de sala comum e dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, equipe técnica que vise desempenho de suas atividades, sua inclusão escolar e social;

IV - promover cursos, estudos, treinamentos, formações continuadas em educação especial e inclusiva;

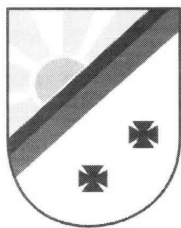
V - indicar e viabilizar junto à Secretaria de Saúde condições de reabilitação à clientela;

VI - garantir cursos de Libras e Braille de forma a atender aos professores de AEE, professores de sala comum da rede municipal e comunidade em geral;

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

VII - participar, de forma colegiada, da elaboração e dos encaminhamentos das questões relativas a políticas da educação especial aos órgãos competentes.

Art. 3º A estrutura básica do Núcleo de Apoio Psicossocial e Inclusão - NAPSI será integrada pelas seguintes unidades:

I - Diretoria do Núcleo;

II - Coordenadoria Pedagógica e Administrativa;

III - Coordenadoria de Formação/Tutoria;

IV - Coordenadoria de Formação/Tutoria;

V - Equipe multiprofissional;

VI - Colegiado de Professores de Atendimento Educacional Especializado - AEE.

§ 1º O Diretor do Núcleo: função a ser exercida por professor especialista em Atendimento Educacional Especializado - AEE e/ou em educação especial inclusiva, por designação através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º O Coordenador Pedagógico e Administrativo: função a ser exercida por servidor do quadro efetivo com especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE e experiência na área de educação especial inclusiva.

§ 3º O Coordenador de Formação e/ou Tutoria: função a ser exercida por servidor do quadro efetivo com especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE, além de experiência em formação continuada na área de educação especial inclusiva.

§ 4º O Formador e/ou Tutor: função a ser exercida por professor com especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE e/ou experiência em formação continuada de professores na área de educação especial inclusiva.

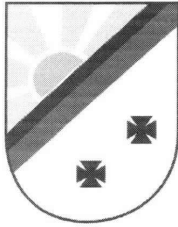
§ 5º A Equipe Multiprofissional: função a ser integrada por pedagogos, psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais e professores de Atendimento Educacional Especializado - AEE dos quadros de pessoal do município.

§ 6º O Professor de Atendimento Educacional Especializado: função a ser exercida por professores com especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE ou

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

áreas afins e/ou cursos de extensão e experiência na área da educação especial inclusiva.

Art. 4º Compete especialmente:

§ 1º Ao Diretor do Núcleo de Apoio Psicossocial e Inclusão - NAPSÍ:

I - assegurar e acompanhar os procedimentos técnicos, pedagógicos, administrativos e executar as atividades financeiras essenciais ao funcionamento do NAPSÍ;

II - elaborar junto com a coordenação pedagógica, administrativa, de formação e a equipe multiprofissional o planejamento anual do núcleo e encaminhá-lo à Secretaria de Educação e Esportes;

III - promover discussões de assuntos técnicos, administrativos e pedagógicos, no âmbito do Núcleo;

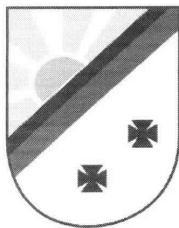
IV - propor à Secretaria de Educação e Esportes:

- a) designação de pessoal;
- b) participação de professores e técnicos do Núcleo em cursos, congressos, seminários, treinamentos, reuniões e simpósios de interesse do órgão;
- c) celebração de convênios de interesse do núcleo;
- d) realização de cursos de formação continuada para o pessoal do Núcleo;
- e) realização de formação continuada em educação especial inclusiva para professores de sala comum;
- f) oferecer cursos de Braille e Libras para professores e comunidade em geral;
- g) apresentar trimestralmente à Secretaria de Educação e Esportes relatório das atividades desenvolvidas, bem como prestação de contas de recursos recebidos;
- h) representar o Núcleo onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- i) responder pela posse e administração dos bens patrimoniais do Núcleo;
- j) manter o titular da pasta de educação informado do desenvolvimento das atividades do Núcleo;
- k) manter entendimentos com universidades e outras instituições especializadas com o propósito de proporcionar troca de experiência e serviços paralelos ou complementares;
- l) oferecer subsídios necessários à celebração de convênios de interesse do Núcleo;
- m) emitir, quando solicitado, parecer sobre assuntos concernentes às atividades do Núcleo;
- n) encaminhar mensalmente ao setor responsável a frequência dos funcionários;
- o) assegurar a articulação do núcleo com a Secretaria de Educação e Esportes e demais

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

departamentos;

p) construir coletivamente com funcionários do Núcleo as atribuições de cada um;

q) garantir, quando solicitado, pessoal para participar de atividades promovida pela Secretaria de Educação e Esportes, devendo essas indicações passarem pela discussão e indicação dos funcionários do Núcleo;

r) observar o cumprimento das normas disciplinares pertinentes;

s) fornecer à Secretaria de Educação e Esportes, observados os prazos previstos, informações necessárias ao controle das atividades;

t) organizar horário e escala de férias do pessoal técnico, docente e administrativo;

u) exercer quaisquer outras atividades que, embora não elencadas nesta Lei, sejam de sua competência;

§ 2º Ao Coordenador Pedagógico e Administrativo do NAPSÍ:

I - organizar os agendamentos e os atendimentos do dia-a-dia;

II - organizar o horário da equipe multiprofissional;

III - planejar e executar reuniões pedagógicas para a equipe multiprofissional;

IV - planejar com o Diretor, a equipe multiprofissional e os funcionários do Núcleo as ações anuais do Núcleo e de seu projeto político-pedagógico;

V - fazer os encaminhamentos necessários a cada profissional da equipe multiprofissional;

VI - prestar as informações necessárias a cada profissional da equipe multiprofissional;

VII - realizar reuniões mensais ou extraordinárias com toda equipe do Núcleo;

VIII - encaminhar a clientela aos serviços de atendimento;

IX - executar os serviços de protocolo, portarias e arquivos;

X - executar as atividades necessárias aos assentamentos e de comunicação de natureza funcional relativa aos serviços do Núcleo;

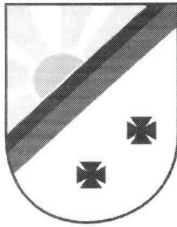
XI - auxiliar o Diretor do Núcleo no controle das atividades financeiras do núcleo;

XII - solicitar ao Diretor do Núcleo o material necessário às atividades do núcleo, bem como a supervisão da limpeza e da conservação do ambiente, móveis e equipamentos pertencentes ao Núcleo;

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

XIII - registrar frequências dos funcionários e encaminhá-la ao Diretor do Núcleo;

XIV - registrar a frequência dos funcionários, anotar suas faltas e encaminhá-las ao setor competente;

XV - preparar correspondências e outros serviços de interesse do Núcleo;

XVI - expedir correspondências, informações e comunicados firmados pelo Diretor do Núcleo;

XVII - organizar e supervisionar o serviço de merenda;

XVIII - colaborar com o Diretor do Núcleo na execução das tarefas concernentes a suas funções;

XIX - prestar informações ao Diretor do Núcleo a respeito dos expedientes dirigidos;

XX - elaborar edital de convocação das reuniões, bem com secretariá-las;

XXI - manter o Diretor informado quanto ao desenvolvimento das atividades da Secretaria do Núcleo;

XXII - supervisionar seus próprios serviços;

XXIII - executar tarefas inerentes às suas funções.

§ 3º Ao Coordenador de Formação/Tutoria:

I - planejar ações, cronogramas de formações e visitas nas escolas;

II - coordenar reunião e estudos dos formadores e visitas nas escolas;

III - coordenar e acompanhar os estudos dos formadores;

IV - organizar e acompanhar a frequência das formações;

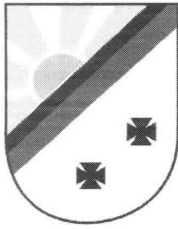
V - organizar e acompanhar as visitas realizadas nas escolas;

VI - fazer relatórios trimestrais sobre o andamento das formações/visitas nas escolas e enviar ao Diretor do Núcleo;

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

VII - organizar o mapeamento geral de atendimento educacional especializado do Município em todas suas especificidades;

VIII - orientar e organizar o Censo do AEE, juntamente com as escolas municipais;

IX - manter o Diretor do Núcleo informado quanto ao desenvolvimento das formações e visitas nas escolas;

§ 4º Aos Formadores/Tutores:

I - realizar estudos semanais para atualização;

II - realizar as formações continuadas na perspectiva da educação especial inclusiva para professores de AEE, sala comum e escolas, se necessário;

III - realizar visitas nas escolas para orientação aos professores de AEE, professores de sala comum, coordenadores e gestores escolares;

IV - acompanhar o caderno de plano e os registros de atendimentos dos professores de AEE;

V - organizar o cronograma de visitas;

VI - solicitar dos professores de AEE o mapeamento dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação das escolas que realizam o atendimento.

§ 5º À Equipe Multiprofissional:

I - atender à demanda encaminhada pelas escolas municipais através dos professores de AEE;

II - realizar avaliação pedagógica/ psicopedagógica/psicológica/fonoaudiológica e social dos alunos encaminhados pelos professores de AEE;

III - promover reuniões de estudos de casos para atendimentos específicos aos alunos e proceder ao seu encaminhamento de acordo com seu diagnóstico;

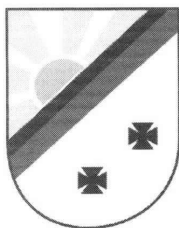
IV - enviar relatórios específicos dos alunos às escolas informando sobre o que foi observado no momento do atendimento;

V - enviar relatório pedagógico a escola informando se o educando terá ou não direito ao

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

AEE;

VI - acompanhar alguns casos específicos na área de fonoaudiologia, psicologia e de serviço social;

VII - acompanhar algumas famílias em casos específicos;

VIII - realizar visitas domiciliares, quando necessárias;

IX - orientar as famílias sobre os serviços que devem procurar;

X - incentivar o envolvimento das famílias no processo de atendimento, instrumentalizando-a para participar de decisões que possibilitem o acompanhamento e avaliação de serviços prestados;

XI - acompanhar a evolução de casos e reavaliá-los sempre que necessário;

XII - manter atualizado os registros de evolução dos casos submetidos a acompanhamento de AEE;

XIII - solicitar a realização de exames complementares aos familiares quando necessário;

XIV - solicitar retorno da família e educandos quando se fizer necessário.

§ 6º Ao professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE:

I - realizar a primeira triagem na escola para poder encaminhar ao Núcleo;

II - organizar os atendimentos dos alunos com laudos médicos e/ou relatório do Núcleo;

III - fazer o mapeamento dos alunos do AEE e enviar a seu formador/tutor;

IV - participar de todas as formações realizadas pelo Núcleo;

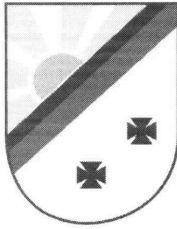
V - atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;

VI - fazer estudos de casos, clarificação, resolução do problema, plano de atendimento e registros dos atendimentos e relatório final dos alunos no caderno de plano enviado pela Secretaria de Educação e Esportes;

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

VII - atuar, de forma colaborativa, com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação ao currículo e a sua interação no grupo;

VIII - participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;

IX - preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos; a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular;

X - indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;

XI - articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

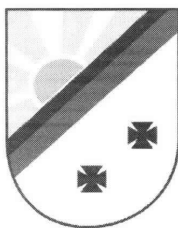
Plenário Francistônio Alves Pinto 19 de Maio de 2023.

Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
E demais vereadores,

O Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial deve ser constituído de um(a) Assistente Social, um(a) Psicólogo(a) e um(a) Pedagogo(a) e colaborar no processo de ensino-aprendizagem do estudante, buscando minimizar as possíveis dificuldades referentes aos aspectos psicológicos e sociais.

O NAPSÍ é responsável pela implementação do Programa de Acompanhamento Psicossocial e Pedagógico (PROAP) e integra a Comissão de Assistência Estudantil, responsável pela implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE).

Tem como objetivo investir na reabilitação das pessoas e na manutenção dos seus laços, ou seja, os sujeitos devem ser capazes de se manter no contexto da família e da comunidade, com oportunidades de moradia e convívio.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 19 de Maio de 2023.

Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br